



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1326

IPIRANGA, 29 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 45/2021

SÚMULA: Regulamento o art. 61, §1º da Lei Municipal nº 2.503/2017, e dá outras providências.

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Para cobertura do déficit atuarial, encargo deste município, é estabelecido o Plano de Custeio Proposto, com Amortização parcelado em 35 anos e composto pelos valores apresentados no Cálculo Atuarial realizado pela Empresa ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS - de acordo com a Tabela I, de acordo com a Avaliação Atuarial, sendo o valor de pagamento para o exercício de 2021 o compreendido no montante anual de **R\$ 464.070,84**, dividido em 8 parcelas mensais e iguais de **R\$ R\$ 58.008,85** pelo Executivo Municipal e uma única parcela de **R\$ 14.575,17** pelo Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Fica autorizado os pagamentos dos Aportes para o Exercício Financeiro de 2021, com (valor fixo) e desembolso de acordo com a Tabela II - Para o Poder Executivo, compreendendo a administração direta e Tabela III - Para o Poder Legislativo, da seguinte forma:

Tabela I - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT EM 35 ANOS - (PROPOSTO)
INICIAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2020					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	%
2020	-	-	-	R\$ 26.251.152,32	-
2021	R\$ 478.646,01	R\$ 1.435.938,03	-R\$ 957.292,02	R\$ 27.208.444,34	3,57%
2022	R\$ 992.201,27	R\$ 1.488.301,81	-R\$ 496.100,84	R\$ 27.704.544,98	7,34%
2023	R\$ 1.515.438,81	R\$ 1.515.438,81	R\$ 0,00	R\$ 27.704.544,98	11,10%
2024	R\$ 1.668.365,85	R\$ 1.515.438,81	R\$ 150.927,04	R\$ 27.553.617,93	12,08%
2025	R\$ 1.683.029,31	R\$ 1.507.182,90	R\$ 175.848,41	R\$ 27.377.771,53	12,08%
2026	R\$ 1.696.692,96	R\$ 1.497.594,10	R\$ 202.128,86	R\$ 27.175.842,67	12,08%
2027	R\$ 1.718.356,82	R\$ 1.486.507,85	R\$ 229.848,87	R\$ 26.945.793,70	12,08%
2028	R\$ 1.733.020,28	R\$ 1.473.934,92	R\$ 259.085,38	R\$ 26.688.708,34	12,07%
2029	R\$ 1.749.683,93	R\$ 1.459.782,85	R\$ 289.920,99	R\$ 26.398.787,35	12,07%
2030	R\$ 1.768.347,59	R\$ 1.443.904,27	R\$ 322.443,32	R\$ 26.074.344,02	12,06%
2031	R\$ 1.783.011,25	R\$ 1.426.266,82	R\$ 356.744,83	R\$ 25.717.599,40	12,06%
2032	R\$ 1.799.674,90	R\$ 1.408.752,89	R\$ 392.922,22	R\$ 25.324.877,18	12,05%
2033	R\$ 1.818.338,56	R\$ 1.385.259,84	R\$ 431.078,72	R\$ 24.893.598,48	12,04%
2034	R\$ 1.833.002,22	R\$ 1.361.879,84	R\$ 471.322,38	R\$ 24.422.278,08	12,03%
2035	R\$ 1.849.665,87	R\$ 1.335.898,50	R\$ 513.767,37	R\$ 23.908.508,71	12,02%
2036	R\$ 1.868.329,53	R\$ 1.307.795,43	R\$ 558.534,10	R\$ 23.349.974,60	12,01%
2037	R\$ 1.882.993,19	R\$ 1.277.243,81	R\$ 605.749,58	R\$ 22.744.225,03	11,99%
2038	R\$ 1.899.656,84	R\$ 1.244.109,11	R\$ 655.547,73	R\$ 22.088.677,29	11,98%
2039	R\$ 1.918.320,50	R\$ 1.208.250,85	R\$ 708.069,85	R\$ 21.380.607,44	11,97%
2040	R\$ 1.932.984,16	R\$ 1.169.519,23	R\$ 763.484,93	R\$ 20.617.142,51	11,95%
2041	R\$ 1.949.647,81	R\$ 1.127.757,70	R\$ 821.890,12	R\$ 19.795.252,40	11,93%
2042	R\$ 1.968.311,47	R\$ 1.082.800,31	R\$ 883.511,18	R\$ 18.911.741,23	11,92%
2043	R\$ 1.982.975,13	R\$ 1.034.472,25	R\$ 948.502,88	R\$ 17.963.238,35	11,90%
2044	R\$ 1.999.638,78	R\$ 982.589,14	R\$ 1.017.049,84	R\$ 16.946.188,71	11,88%
2045	R\$ 2.018.302,44	R\$ 928.668,52	R\$ 1.089.345,92	R\$ 15.856.842,79	11,86%
2046	R\$ 2.032.966,10	R\$ 877.369,30	R\$ 1.165.598,79	R\$ 14.691.248,00	11,84%
2047	R\$ 2.049.629,75	R\$ 803.611,18	R\$ 1.246.018,80	R\$ 13.445.227,40	11,82%
2048	R\$ 2.068.293,41	R\$ 735.463,84	R\$ 1.330.839,47	R\$ 12.114.387,94	11,80%
2049	R\$ 2.082.957,06	R\$ 662.667,02	R\$ 1.420.300,04	R\$ 10.694.087,89	11,77%
2050	R\$ 2.099.620,72	R\$ 584.986,81	R\$ 1.514.654,11	R\$ 9.179.433,78	11,75%
2051	R\$ 2.118.284,38	R\$ 502.115,03	R\$ 1.614.169,35	R\$ 7.565.284,43	11,73%
2052	R\$ 2.132.948,03	R\$ 413.819,86	R\$ 1.719.128,07	R\$ 5.846.136,36	11,70%
2053	R\$ 2.149.611,69	R\$ 319.783,66	R\$ 1.829.828,03	R\$ 4.016.308,33	11,68%
2054	R\$ 2.168.275,35	R\$ 219.692,07	R\$ 1.948.583,28	R\$ 2.086.725,04	11,65%
2055	R\$ 2.182.939,00	R\$ 113.213,86	R\$ 2.086.725,04	R\$ 0,00	11,62%

Tabela II - PAGAMENTO AUTORIZADO PARA O Poder Executivo
AMORTIZAÇÃO em valores DO DÉFICIT PARA O EXERCÍCIO DE 2021

VALOR MENSAL DO DÉFICIT E DATA DE PAGAMENTO		
MESES	DATA DE PAGAMENTO	VALOR MENSAL
Janeiro		
Fevereiro		
Março		
Abril		
Maio	31/05/2021	58.008,85
Junho	30/06/2021	58.008,85
Julho	31/07/2021	58.008,85
Agosto	30/08/2021	58.008,85
Setembro	30/09/2021	58.008,85
Outubro	31/10/2021	58.008,85
Novembro	30/11/2021	58.008,85
Dezembro	31/12/2021	58.008,89

Tabela III - PAGAMENTO AUTORIZADO PARA O poder LEGISLATIVO
AMORTIZAÇÃO em Porcentagem DO DÉFICIT PARA O EXERCÍCIO

VALOR MENSAL DO DÉFICIT E DATA DE PAGAMENTO		
MESES	DATA DE PAGAMENTO	VALOR MENSAL
Janeiro		
Fevereiro		
Março		
Abril		
Maio	31/05/2021	14.575,17
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Valor Anual Total Proposto no Ano de 2021		14.575,17

Art. 2º. Para os próximos exercícios financeiros só será necessário a edição de novo Decreto, caso seja alterado na reavaliação atuarial o valor da amortização do déficit, ou o percentual da contribuição patronal, do servidor, ou da taxa de administração, ficando autorizado ao Poder Executivo baixar por novo decreto a forma do pagamento do equacionamento do déficit atuarial, nunca superior a 12 parcelas mensais (que corresponda aos meses de janeiro a dezembro) e desde que o valor apontado como déficit pelo atuário, seja pago dentro do exercício financeiro a que fizer jus o cálculo atuarial.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade, em 27 de abril de 2021.

MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO
Diretor Presidente do IPIRANGAPREV
IPIRANGAPREV

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Assunto: Prestação de Contas do Município de Ipiranga referente ao Exercício de 2016.

Senhor Ex Prefeito Municipal

Venho através do presente informar Vossa Senhoria, que a Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, recebeu do Tribunal de Contas do Paraná o Parecer Prévio sobre as Contas do Município de Ipiranga, referente ao exercício financeiro de 2016 de sua responsabilidade, conforme mencionado no Acórdão nº. 548/2020, proferido no Processo nº. 066868/18 (anexo).

O Acórdão supracitado foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.ipiranga.pr.gov.br, também no site da Câmara Municipal de Ipiranga, no endereço: www.camaraipiranga.pr.gov.br, e encontra-se afixado no mural da entrada desta Casa de Leis, assim como enviado à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, onde permaneceu à disposição do povo para possíveis questionamentos perante a Comissão pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O procedimento de análise e julgamento das Contas Municipais, respeitados os princípios do contraditório e concedida a ampla defesa, deve obedecer às seguintes fases:

I - Instalação, como Recebimento pela Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização das Contas prestadas pelo Município, acompanhadas de Parecer prévio do Tribunal de Contas;

II - Inquérito, que compreende a instrução, defesa, parecer final e;

III - Julgamento.

Após a emissão do Parecer Final elaborado pela Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, a Mesa Executiva deverá apresentar ao Plenário da Câmara Municipal de Ipiranga, Projeto de Decreto Legislativo descrevendo o acolhimento ou não do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, referente às Contas analisadas, o qual será aprovado ou desaprovado mediante o voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos vereadores, conforme disposição contida no parágrafo 01º do artigo 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipiranga.

Diante do exposto, para que tome conhecimento do Processo de julgamento das Contas Municipais instaurado pela Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, com aparo no inciso II do parágrafo 06º do artigo 152 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **NOTIFICA** o senhor Roger Eduardo Angelotti Selski, para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol de no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Caso queira, Vossa Senhoria poderá constituir Procurador para atuar no feito.

Ipiranga, 28 de abril de 2021.

JORGE PAULO TRAUT
Presidente da CEFF

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1326

IPIRANGA, 29 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

OBJETO: Seleção e contratação de Microempresas/Empresas de Pequeno Porte/Microempreendedor individual, para prestação de serviços especializado para apoio técnico e assessoria aos equipamentos ao órgão gestor da Assistência Social, realização de capacitação para os profissionais que atuam direta e indiretamente na Política de Assistência Social do município de Ipiranga/PR (CRAS, CREAS, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Conselho Tutelar, Casa Lar e Secretaria de Assistência Social).

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 188/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 11 de maio de 2021, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bilcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 52/2021.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/Pr e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e bilcompras.com. Informações pelo Fâx: (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 20 de abril de 2021.

ELIANE GOTTEMS
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 114/2021

OBJETO: Serviços de revisões com fornecimento de materiais, destinados aos veículos das Secretarias de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde.

VALOR: R\$ 3.426,01 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo).

FORNECEDOR: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.105.496/0003-06

ENDEREÇO: AVENIDA SOUZA NAVES, nº. 2000 - CHAPADA, CEP: 84062-000, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0800110301001120253390300000
0800110301001120253390390000
0900108244001620463390300000
0900108244001620463390390000
1000112361001920533903000000
1000112361001920533903900000

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XVII, Art. 24, da Lei nº. 8666/93.

DISPENSA: 28 de abril de 2021.

RATIFICAÇÃO: 28 de abril de 2021.

Ipiranga PR., 28 de abril de 2021.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>